



MUNICÍPIO DE OLHÃO

## EDITAL Nº174/2019

### **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:**

1º Foi instaurado a **PEDRO GARCIA VARGAS**, com último domicílio conhecido em Horta do Pádua, Bloco 13 - 3.º Esq.º, 8700-317 Olhão, o processo de contraordenação n.º 25/2019, pela seguinte acusação, porquanto, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2019, pelas 19h15, no Sítio de Pinheiros de Marim, 8700-225 Olhão, foi verificado por militares da G.N.R. do Posto Territorial de Olhão que se encontrava um equídeo, em apascentamento num terreno particular não vedado, junto à via pública, pertencente ao arguido identificado nos termos dos autos como sendo PEDRO GARCIA VARGAS, tudo conforme o teor do auto de notícia por contraordenação elaborados pela G.N.R. - Posto Territorial de Olhão - NPCO: 00068/2019 220080453, e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2º Pelo exposto o arguido infringiu o disposto no n.º 2 do artigo 5.º conjugado com a alínea e) do artigo 16.º do *Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público*, o que constitui um ilícito previsto como contraordenação e punido com uma moldura contraordenacional da coima graduada de € 250,00 a € 2.500,00, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do referido regulamento municipal, por se tratar de pessoa singular, sem prejuízo de poderem ser agravados os montantes mínimos e máximos em 1/3 em caso de reincidência (n.º s 6 e 7 do citado artigo 17º).

3.º A tentativa e a negligência são puníveis nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 17º do citado regulamento municipal.

4º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º conjugado com o n.º 8 do artigo 113.º ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contraordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado.



## MUNICÍPIO DE OLHÃO

5º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS.

6º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

7º Todos os documentos apensos ao processo de contraordenação encontram-se à disposição nas instalações do Município, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, Olhão, podendo ser consultados na Divisão Jurídica – Contraordenações, no horário de expediente.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e sítio da Câmara Municipal ([www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt)), de acordo com o disposto na al. b), do n.º 3, do art.º 112 do CPA.

Olhão, sede do Município, aos 4 de outubro de 2019

O Presidente,

**António Miguel Ventura Pina**

Documento assinado digitalmente

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Secção de Expediente e Limpeza procederam à afixação do presente Edital, composto por duas páginas nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 16 de outubro de 2019

A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Limpeza



Maria do Rosário S. I. Rodrigues